



**DESPACHO AUTORIZANDO O INÍCIO DO  
PROCESSO DE AQUISIÇÃO:**

- **EMENTA:** AQUISIÇÃO IMEDIATA DE **CANECAS PERSONALIZADAS**.

Considerando o teor apresentado na COMUNICAÇÃO INTERNA, datada de **12.08.2022**, expedida pelo SETOR – **TESOURARIA/CRO-SE**;

Considerando a existência de dotação orçamentária e financeira;

Diante das considerações apresentadas, **AUTORIZO** o Setor competente do CRO/SE, para adotar providências necessárias, a fim de promover a **CONTRATAÇÃO** através de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme detalhamento abaixo:

<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$ F = D X E
1	CANECA DE PORCELANA AA 300 ML. PERSONALIZADA EM SUBLIMAÇÃO (MENOS NA ALÇA)	UND	100	20,50	2.050,00
<b>EMPRESA VENCEDORA:</b>		<b>WSL COMERCIAL LTDA – CNPJ 12.686.009/0001-87</b>			

Por fim, EXCEPCIONALMENTE, autorizo que a despesa seja firmada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma convencional, visto QUE ANTERIORMENTE HOUVE A TENTATIVA DE AQUISIÇÃO ATRAVÉS DA FORMA ELETRÔNICA, especificamente, através dos PROCESSOS – **DISPENSA DE LICITAÇÃO/ DISPENSA ELETRÔNICA N°s 26 e 29/2022**, contudo, nos dois episódios, NÃO houve êxito.

Não é por demais registrar que se trata de uma excepcionalidade, uma vez que o CRO/SE já vem adotando como regra a DISPENSA ELETRÔNICA, conforme ordenamento apresentado através do DECRETO N° 10.024, de 20.09.2019 (DISPENSA ELETRÔNICA/COTAÇÃO ELETRÔNICA).

ARACAJU/SE, 12.08.2022.

**ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD  
PRESIDENTE DO CRO/SE**